Atenção, profes!

Confira os detalhes sobre as medidas anunciadas pela Secretaria de Estado da Educação de SC para o segundo semestre

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Importante!

Todos os documentos e portarias que forem publicados pela SED oficializando estas medidas serão disponibilizados no nosso site:

lucianecarminatti.com.br

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Processo seletivo de ACTs

SED anunciou a redução do bloqueio do CPF dos ACTs de **1 ANO** para **2 MESES** ✓

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Mas atenção!

Temos que seguir fazendo luta para que a SED garanta mecanismos rápidos de **recurso**, para que os erros gerados pelo sistema **não penalizem** o professor!

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Processo seletivo de ACTs

Lembrando que ainda aguardamos resposta da SED aos nossos questionamentos sobre **prazos, datas e procedimentos** para o lançamento do edital de contratação dos ACTs para 2024/2025!

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

e nós temos projeto de lei tratando disso!

PROJETO DE LEI PL./0267.4/2022

§ 4º A homologação do resultado será realizada, obrigatoriamente, até o mês de setembro do ano anterior para qual terá vigência."

.....

§ 1º A primeira chamada dos candidatos classificados será realizada até o mês de dezembro do ano anterior para qual o professor será contratado e de acordo com a classificação obtida no processo seletivo, na forma do edital.

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Informação extraoficial da Secretaria:

- A SED está trabalhando para que o contrato do ACT não exceda a validade do processo seletivo (hoje de 2 anos), **substituindo a chamada anual**

- **Não há possibilidade** de se ampliar a vigência do edital para 4 anos por questões legais

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

essa é a mesma medida que também apresentamos no projeto de lei 267.4/2022!

PROJETO DE LEI PL./0267.4/2022

Art. 5º Altera a redação do artigo 14 da Lei nº 16.861, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O contrato do Professor admitido em caráter temporário não excederá o prazo de vigência do processo seletivo".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

O que isso significa na prática

- O professor teria o **direito à vaga por 2 anos**, mas o contrato não ficaria vigente em janeiro

- A vigência continuaria sendo de **11 meses** (fevereiro a dezembro), com encerramento e a **garantia da vaga** no outro ano, com o contrato sendo refeito

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

nosso projeto trata ainda sobre afastamento por motivos de saúde

Art. 4º Altera a redação do artigo 11 da Lei nº 16.861, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica assegurado ao Professor admitido em caráter temporário o direito a afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:

I – por motivo de doença no prazo indicado, devendo ser atestada por laudo ou atestado médico oficial;

II – licença-maternidade; e

III – tratamento de saúde de filhos menores de idade quando a assistência for expressamente recomendada por laudo médico.

deputada★estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Mudanças no planejamento

Antes quinzenais, agora os planejamentos voltam a ser de **45 dias,** com presença diária pelo sistema, conforme anúncio da SED

deputada★estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Afastamento remunerado para cursar pós-graduação

A SED divulgou que, a partir de 31/7, os professores que optarem por fazer **Mestrado ou Doutorado** terão o pedido de afastamento atendido pelo Estado

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

essa é a única medida anunciada
que já tem portaria publicada!

PORTARIA N°1409 DE 02/06/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, define os critérios para concessão do afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, previsto no Decreto nº 1.863, de 25 de novembro de 2013, Processo **SED 00095645/2023.**

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Afastamento remunerado para cursar pós-graduação

Para poder participar, o servidor deve ter jornada semanal de 30 ou 40 horas de carga efetiva definitiva e possuir mais de cinco anos de serviço em cargo efetivo. Além disso, deve optar por cursos na área da Educação e/ou Licenciatura Plena de Formação, ministrados por Universidade reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Afastamento remunerado para cursar pós-graduação

Os interessados devem protocolar a solicitação de afastamento no SGPe de SC até 30 de junho. Além do requerimento preenchido e assinado, devem ser entregues o comprovante de Homologação de Estágio Probatório, o comprovante de matrícula ou frequência ou declaração de aprovação em processo seletivo para cursar Mestrado ou Doutorado e a cópia da autorização ou reconhecimento do curso emitido pelo MEC

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Afastamento remunerado para cursar pós-graduação

Afastamento parcial:

20 horas de afastamento para jornada semanal de 40 horas

10 horas de afastamento para jornada semanal de 30 horas

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Afastamento remunerado para cursar pós-graduação

Período de afastamento:

24 meses ininterruptos para Mestrado

36 meses ininterruptos para Doutorado

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Importante!

- De acordo com a medida anunciada, quem já se afastou para a licença-prêmio ou por motivo de saúde **não pode se afastar** para cursar Mestrado ou Doutorado

- De forma extraoficial, nós solicitamos à SED a **revisão** desses dois aspectos

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Vale lembrar que essa medida não é uma conquista completa!

- Defendemos a **liberação integral** para fazer Mestrado ou Doutorado, e não apenas parcial

- Se o afastamento parcial for a única opção, a SED deveria **ampliar** o número de vagas!

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Concessão de licença-prêmio

- De acordo com a SED, será concedida a professores efetivos a partir de 31/7
- Quantitativo máximo de 5% por escola

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Concessão de licença-prêmio

- A equipe colegiada das escolas fará o levantamento dos professores interessados e as Coordenadorias Regionais de Educação devem orientar os diretores sobre os procedimentos para a licença

- Os processos para a licença devem ser autuados no SGPe até 30 de junho, com assinatura do requerente e do gestor da unidade, e tramitado para a Coordenadoria Regional de Educação

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Possibilidade da hora-atividade ser 100% fora da escola

A SED anunciou a revisão da Lei Complementar 668/2015, com a Liberação para cumprimento em espaço fora da unidade escolar de **100%** do período destinado à hora-atividade

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Possibilidade da hora-atividade ser 100% fora da escola

Em contato feito pelo nosso gabinete, a SED informou que ainda está organizando a regulamentação desta regra, que será implementada a partir do segundo semestre e valerá até 22/12, quando passará por avaliação

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Possibilidade da hora-atividade ser 100% fora da escola

Com relação à aplicação da regra da hora-atividade aos professores da Educação Especial e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a Secretaria informou que ainda não tem uma definição

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Possibilidade da hora-atividade ser 100% fora da escola

Lembrando que a Lei do Piso Nacional do Magistério assegurou aos professores regentes de classe o direito de computar 1/3 de hora-atividade na jornada de trabalho!

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Gestão democrática das escolas

Informação extraoficial da SED

Mantém o atual formato, **sem lista tríplice**

Maior cobrança sobre o **plano de trabalho** dos diretores

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Gestão democrática das escolas

A eleição dos diretores, que hoje só consta em decretos e portarias do governo do Estado, precisa se tornar LEI!

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

E nós já tentamos!

PROJETO DE LEI Nº 0204.0/2012

Art.7º Os Diretores das escolas públicas estaduais deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta, excetuados os casos previstos nesta Lei.

Art.17 - O processo de indicação de Diretores de estabelecimentos de ensino público estaduais será feito mediante votação direta pela comunidade escolar e exigida a participação em curso de qualificação para a função.

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

PROJETO DE LEI Nº 0204.0/2012

Art. 19 - Terão direito de votar:

I- os alunos regularmente matriculados na escola, a partir da 5ª série, ou maiores de 12 (doze) anos;

II- os pais, ou os responsáveis legais perante a escola, dos alunos menores de 18 (dezoito) anos; e

III- os membros do magistério e os servidores públicos em exercício na escola no dia da votação.

Parágrafo único - Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Art.20 - A indicação processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

PROJETO DE LEI N° 009/2017

Dispõe sobre a gestão democrática da educação pública estadual, e adota outras providências.

Art.7º Os Diretores das escolas públicas estaduais deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta, excetuados os casos previstos nesta Lei.

Art.17 - O processo de indicação de Diretores de estabelecimentos de ensino público estaduais será feito mediante votação direta pela comunidade escolar e exigida a participação em curso de qualificação para a função.

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

Projetos foram arquivados!

Os dois projetos que apresentamos para regulamentar a gestão democrática nas escolas, em 2012 e 2017, foram arquivados ao fim das legislaturas, sem irem à votação

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

A luta continua!

Vamos acompanhar a implementação das medidas anunciadas pela SED e seguiremos batalhando por outros avanços fundamentais para uma educação de qualidade!

deputada ★ estadual
LUCIANE
CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

A luta continua!

- Revogação do desconto de 14%
- Plano de carreira
- Concurso público
- Bolsa do Ensino Médio
- Revisão do Novo Ensino Médio
- Inclusão
- Descompactação da tabela
- Reforma das escolas

deputada ★ estadual
LUCIANE CARMINATTI
MULHER EDUCADORA

deputada ★ estadual

LUCIANE CARMINATTI

MULHER EDUCADORA

